



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSETE

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dezessete de fevereiro de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta
2 minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
3 situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **SEGUNDA REUNIÃO**
4 **ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**,
5 com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Dr. Sérgio Roberto
6 Rodrigues Parigot de Souza e, em substituição à Corregedora Geral, o Subcorregedor Dr. Antônio
7 Vitor Barbosa de Almeida. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra.
8 Andreza Lima de Menezes, Dr. Erick Le Palazzi Ferreira e Dr. Henrique Camargo Cardoso. Da
9 Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente o Dr. Fernando
10 Redede Rodrigues. Presente, por convocação do Presidente, o Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz e
11 a Dra. Flávia Palazzi Ferreira em razão do período de férias dos membros titulares. Ausente o
12 Ouvidor-Geral Gerson da Silva em razão do seu período de férias. **EXPEDIENTE – I)**
13 Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a
14 reunião. **II)** – Apresentada a Ata da primeira sessão ordinária de dois mil e dezessete, porém, não
15 analisada na sessão. **III)** Informado a distribuição do tema alteração da Deliberação um de dois
16 mil e quinze à Corregedora-Geral. **IV)** – inscritos no momento aberto os Drs. Rodolpho Mussel
17 de Macedo e Fernando Redede Rodrigues. Aberto para fala, o Dr. Rodolpho falou sobre a
18 necessidade de especificar os ofícios da área do Tribunal do Júri de forma individualizada, para
19 definir, com maior clareza e segurança, as funções a serem desempenhadas pelos membros
20 designados para ocupá-los. No intuito de colaborar com a decisão a ser tomada, apresentou sua
21 proposta e colocou-se a à disposição para eventuais esclarecimentos. O Dr. Erick fez a solicitação
22 para apresentação do tema em caráter de urgência, o que foi aprovado por todos. Em seguida o Dr.
23 Fernando solicitou a realização de sorteio de dois novos relatores para a Comissão de Estágio
24 Probatório dos Servidores em razão das exonerações dos Drs. Luis Felipe Pimentel da Costa e
25 Vitor Porto dos Santos. Também foi aprovado por unanimidade a inclusão do tema como urgente.
26 **B)** A sessão contém dois itens em pauta, que são: **UM-** Solicitação da extensão de licença
27 paternidade para o período de vinte dias. **DOIS -** Proposta de alteração da Deliberação um de dois
28 mil e quinze – Criação de Ofícios da Comarca de União da Vitória. **UM:** O Subcorregedor-Geral,
29 Dr. Antonio, apresentou seu voto informando que o pedido foi formulado pela Associação dos
30 Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, a fim de regulamentar a extensão do
31 benefício da licença paternidade a todos os membros e servidores desta instituição pelo prazo de
32 quinze dias em razão da superveniente alteração legislativa promovida pela Lei treze, duzentos e
33 cinquenta e sete de dois mil e dezesseis. Relembrou que o benefício da Licença Paternidade
34 encontra amparo e previsão na Constituição Federal e elucidou que não há previsão acerca do



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

35 aludido benefício na lei orgânica da Defensoria Pública do Paraná, entretanto, em âmbito deste
36 Estado há previsão do benefício aos servidores Estaduais tanto na Constituição Estadual quanto
37 em Decreto, cujas previsões normativas disciplinam a concessão de cinco dias aos servidores.
38 Considerando que a Lei treze, duzentos e cinquenta e sete de dois mil e dezesseis dispôs sobre a
39 normatização de políticas públicas relativas à primeira infância, viabilizando a extensão de quinze
40 dias para a licença paternidade, alguns órgãos públicos passaram a disciplinar internamente a
41 matéria. Informou que no âmbito da jurisdição deste Estado Federativo, tanto o Ministério Público
42 quanto o Tribunal de Justiça estenderam a seus membros e servidores, no que diz respeito a este
43 último órgão, a extensão do período de quinze dias da licença paternidade, dessa forma, propôs
44 que o mesmo entendimento seja adotado na Defensoria. Apresentou sua proposta de deliberação,
45 que foi aprovada por unanimidade, e constará da seguinte forma: Pelo nascimento ou adoção de
46 filhos, o servidor ou membro terá direito à licença- paternidade de cinco dias consecutivos,
47 prorrogados por mais quinze dias, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio. A prorrogação é
48 concedida imediatamente após a fruição dos cinco dias usufruídos, independentemente de ser o
49 quinto dia útil ou não. A licença terá início na data do nascimento ou da adoção. No caso do
50 nascimento do filho ocorrer após o término do expediente, a licença iniciar-se-á no dia
51 imediatamente subsequente; O membro ou servidor deverá encaminhar o requerimento de licença,
52 em até cinco dias após o nascimento à Defensoria Pública-Geral, a qual analisará em caráter de
53 urgência, instruindo-o com o respectivo documento hospitalar, no caso de nascimento, ou judicial,
54 no caso de adoção devendo-se enviar cópia do requerimento ao Departamento de Recursos
55 Humanos, bem como à Corregedoria. Em até cinco dias, após o retorno às atividades, o servidor
56 ou membro deverá apresentar cópia da certidão de nascimento, Termo de Adoção ou Termo
57 provisório, junto a Defensoria Pública-Geral, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos
58 e à Corregedoria-Geral. O servidor ou membro não poderão exercer qualquer atividade
59 remunerada durante o período da licença, sob pena de perder o direito ao benefício. **DOIS:** O Dr.
60 Sérgio informou que esteve em reunião com juízes da cidade de União da Vitória e conversaram
61 sobre a necessidade da instalação da Defensoria naquela Comarca. Informou aos juízes sobre a
62 necessidade de regulamentação de ofícios. Após, o Dr. Henrique opinou que esse item não deve
63 ser apresentado como urgência e, ainda, que não há previsão regimental de apresentação pela
64 presidência, portanto o tema deve ser distribuído. O Dr. Matheus lembrou que a criação de
65 ofícios não significa o mesmo que designação. Os Conselheiros relataram que há possibilidade
66 jurídica da instalação, conforme lista de prioridades, mas a Defensoria Pública não possui
67 orçamento para instalar novas sedes. Após debate, foi decidido que o tema será objeto de
68 distribuição. Passou-se aos itens de pauta aprovados como urgência. Sobre a especificação dos
69 ofícios do Tribunal do Júri, o Dr. Antônio reforçou a posição da Corregedoria-Geral de que deve
70 haver paridade de tratamento, uma uniformidade, um critério que seja para todas as Defensorias
71 ou para nenhuma, sendo assim, até que seja apresentado a alteração da Deliberação um de dois mil
72 e quinze, opinou que não haja alterações. O Dr. Fernando pediu licença para ausentar-se da sessão,
73 em razão de audiência. Após, apresentado a minuta de especificação de atribuições das Defensorias
74 Públicas do Tribunal de Júri de Curitiba, ficou aprovado que a octogésima nona Defensoria Pública
75 de Curitiba terá atribuição para atuar nos feitos com numeração sequencial ímpar em trâmite
76 perante a primeira Vara Privativa do Júri, tanto na fase anterior à preclusão da pronúncia, quanto
77 na fase plenária. A nonagésima Defensoria Pública de Curitiba terá atribuição para atuar nos feitos
78 com numeração sequencial par em trâmite perante a primeira Vara Privativa do Júri, tanto na fase



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

79 anterior à preclusão da pronúncia, quanto na fase plenária. A nonagésima primeira Defensoria
80 Pública de Curitiba terá a atribuição para atuar nos feitos com numeração sequencial ímpar em
81 trâmite perante a segunda Vara Privativa do Júri, tanto na fase anterior à preclusão da pronúncia,
82 quanto na fase plenária. A nonagésima segunda Defensoria Pública de Curitiba terá atribuição para
83 atuar nos feitos com numeração sequencial par em trâmite perante a segunda Vara Privativa do
84 Júri, tanto na fase anterior à preclusão da pronúncia, quanto na fase plenária. Também ficou
85 decidido que essa deliberação é uma interpretação da deliberação um de dois mil e quinze e deve
86 ser revista futuramente, após seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, para fins de reequilíbrio
87 das atribuições, bem como a necessidade de se adaptar a futura alteração fática relativa a número
88 de preso, criação ou extinção de unidade prisional ou vara judicial. A interpretação pode ser
89 alterada sem violar a garantia constitucional da inamovibilidade, desde que não ultrapasse os
90 limites semânticos da deliberação um de dois mil e quinze. Após, foi realizado sorteio para
91 substituição dos Defensores Luis Felipe Pimentel da Costa e Vitor Porto dos Santos. Feito sorteio,
92 a Defensora Samylla de Oliveira Julião substituirá o Dr. Luis Felipe e a Defensora Lígia Rosental
93 Buarque de Gusmão substituirá o Dr. Vitor Porto. **C) - O encerramento da Sessão:** A presidência
94 encerrou a reunião ao meio dia e vinte minutos e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani,
95 Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim
96 _____, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, dezessete de fevereiro de dois
97 mil e dezessete.

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

Antônio Vitor Barbosa de Almeida

Andreza Lima de Menezes

Erick Le Palazzi Ferreira

Henrique Camargo Cardoso

Flávia Palazzi Ferreira

Matheus Cavalcanti Munhoz

Fernando Redede Rodrigues